RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021

TITULO: **Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

REGÊNCIA: **Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006.**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Global**

1.0 OBJETO:

1.1 **Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes de todos os **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

1.2 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

1.3 **DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.3.1 Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:
ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO II – Planilha Orçamentária, Quantitativos e BDI;
ANEXO III – Cronograma de Execução (Físico-Financeiro);
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço (Planilha Orçamentária, Quantitativos, Cronograma de Execução e BDI);
ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VII– Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;
ANEXO X – Minuta de Contrato;
ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO XII – Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XIII – Termo de Recebimento Definitivo;
ANEXO XIV – Modelo de Ordem de Serviços;
ANEXO XV – Projetos.

1.4 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02 12 01 15.452.0024.1010 4.4.90.51.00 –** ***Ficha 237*** **– Recurso Próprio.**

2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2021**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no Município de Jaguariúna.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0**, **às 09:30 horas do dia 22 de outubro de 2021.**

4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
4.1 O objeto (**Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra)** deverá ser executado em 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos Anexos deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

4.2. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 4.6 e 4.6.1.

4.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

4.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra – observado o previsto na cláusula 4.1 – em até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão além do seu exame minucioso e medição final.

4.6.1. Após o recebimento provisório da obra, ficará a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a realizar, às suas expensas, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura que se fizerem necessários.

4.6.1.1. Após o prazo de 10 (dez) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo lavrando o respectivo termo.

4.7. Caberá à licitante vencedora cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

4.8. Caberá à licitante vencedora observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.

4.9. Caberá à licitante vencedora selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.10. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

4.11. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE.**

4.12. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

4.13. Caberá à licitante vencedora manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

4.14. Caberá à licitante vencedora manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.15. A Licitante vencedora deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução.

4.15.1. A Licitante vencedora deverá atender, por consequência, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

4.15.2. A Licitante vencedora deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

4.16. A Licitante vencedora deverá ainda comunicar a fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução ou ainda eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela fiscalização.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 **Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas** junto à licitadora.

5.2 As licitantes não cadastradas que desejem participar do certame **poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior** à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o **dia 19 de outubro de 2021**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, até às 16:00 horas.

5.2.1.Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

5.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 7.4. na sessão.

5.4 Para os fins do disposto em 5.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9792, com Ricardo, ou (19) 3867-9757, com Edson, ou (19) 3867-9760, com Luciano, ou (19) 3867-9825, com Renato, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

5.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

5.7 A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

5.7.1 A subcontratação deve ser previamente aprovada pela Administração, caso em que serão avaliadas condições de habilitação.

5.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.11 A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DA VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)

6.1 A visita técnica **DEVERÁ** ser agendada junto à Secretaria de Obras e Serviços, por meio do telefone (19) 3837-4499 ou 3837-4555 ou e-mail obras@jaguariuna.sp.gov.br, com o Engenheiro Flávio Paoliello Machado de Souza, no horário de segunda a sexta feira das 07h30 às 15h30, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.2. Após a realização da visita técnica, o responsável da Prefeitura emitirá **Atestado de Visita Técnica** em nome da licitante interessada, **deverá** compor **Envelope HABILITAÇÃO**, conforme Cláusula 7.4.1.

6.3 Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de

informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

7.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na **Cláusula 2.0** deste Edital, **separadamente**, tendo o **primeiro envelope o título HABILITAÇÃO** e o **segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão **estar lacrados** e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 7.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3 **Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.**

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:
7.4.1. O envelope relativo à habilitação deverá conter:

a) Certificado de registro cadastral (CRC) **vigente** junto ao Município de Jaguariúna;

a.1) Devem ser apresentadas Certidões atualizadas que, porventura, constem estar vencidas no rol de documentos listados no CRC emitido;

b) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital;

c) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital;

d) Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo IX** deste Edital;

e) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **Anexo V** deste Edital, se for o caso;

f) **Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor do município de Jaguariúna;**

g) Atestado de Visita Técnica (vide Cláusula 6.0 do Edital);

7.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar prova de seu registro ou inscrição, e também de seu(s) responsável(eis) técnico(s), na entidade profissional competente (CREA/CAU);

b) A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto devidamente capacitado, com registro no sistema CREA/CAU. Caso o profissional não seja vinculado ao CREA-SP ou ao CAU-SP, no ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar o visto do profissional junto ao Conselho Profissional do Estado de São Paulo;

c) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável pela obra/serviço, devidamente reconhecida no Conselho a que o profissional esteja vinculado, que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto desta licitação;

d) A licitante deverá comprovar o vínculo com o responsável técnico que atuará na execução da obra, através de:

i. cópia da ficha de registro de empregado; ou,
ii. cópia da carteira de trabalho; ou,
iii. caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do contrato social e última alteração; ou,
iv. contrato de prestação de serviço autônomo.

e) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a mesma tenha experiência na execução dos seguintes serviços e respectivas quantidades mínimas:

i. execução de fundações com estaca tipo hélice contínua – mínimo 138m;
ii. execução de fundações e estruturas em concreto armado com – mínimo de 10,99m³;
iii. Execução de montagem de estrutura metálica em aço – mínimo de 9.227,40kg;
iv. Execução de pintura com material anticorrosivo e tinta esmalte sobre superfície metálica – mínimo de 180,00m²;
v. execução de telhamento com telha de aço e/ou alumínio – mínimo de 180,00m².

7.4.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4.2.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V.**

7.4.2.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo IV,** deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo II**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) O BDI apresentado pela Prefeitura e utilizado para a elaboração da planilha orçamentária (**ANEXO II)** é apenas referencial, devendo a licitante **apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens**, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, **rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra**, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo III)**;

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

9.0 DO PROCEDIMENTO:

9.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO**.

9.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

9.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

9.6 Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

9.7 Será julgada inabilitada a licitante que:
a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

9.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

9.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

9.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

9.11 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.12 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço global.

9.13 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

9.13.1 Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste edital.

9.13.2 Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

9.13.3 Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

9.13.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.13.5 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.13.5.1 Consideram-se excessivos os preços unitários e globais superiores aos valores unitários e globais estimados pela Administração na Planilha Orçamentária.

9.13.5.2 Consideram-se potencialmente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:

9.13.5.2.1 Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PMJ; ou

9.13.5.2.2 Valor global orçado pelo Prefeitura de Jaguariúna, indicado na Planilha Orçamentária.

9.13.5.3 O critério definido nos itens anteriores conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário, no prazo de 02 (dois) dias úteis conferido pela Administração em diligência, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.13.5.4 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

9.13.6 Contenham informações inverídicas.

9.13.7 A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.14 Administração Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

9.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

9.16 Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a V, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

9.17 O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariúna.

10.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao seu Presidente.

10.1.1 Eventuais recursos referentes a presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13910-027, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

10.1.2 O recurso também pode ser encaminhado ao e-mail recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br até as 23h 59min 59s do último dia de prazo.

10.1.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *"in albis"* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o procedimento licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna – SP, para assinatura do competente Contrato.

11.0 DO CONTRATO:

11.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO X**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de cinco dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

12.0. DA GARANTIA (Art. 56, Lei 8.666/93)
12.1. O contratado apresentará, até o quinto dia útil após a assinatura do Contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do instrumento em uma das modalidades autorizadas pelo artigo 56 da Lei 8.666/93, o que se fará constar dos autos mediante termo de garantia.

12.1.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à apresentação da garantia.

12.1.2. Caso a contratada não apresente garantia no prazo estipulado no item 13.1, rescindir-se-á de pleno direito o Contrato, com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
c) Fiança bancária.

12.3. A fiança bancária deverá conter:
a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

13.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:
13.1 O pagamento será feito mensalmente à Licitante Vencedora, após aprovação da medição apresentada, cumprido o cronograma de obras.

13.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para flavio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 010/2021 e o número do Contrato.

13.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

13.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **LLICITANTE VENCEDORA.**

13.5 O pagamento será efetuado após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

13.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela Administração e atestação da Secretaria de Obras e Serviços, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado.

13.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

13.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

13.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

13.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

13.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

13.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da licitante vencedora, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.2 A empresa vencedora deverá providenciar, em até 02 (dois) dias da assinatura do Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

14.3 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.4 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.5 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

14.6. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

14.7 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.7.1 Para os efeitos do *caput* desta cláusula, fixa-se o prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 618 da Lei 10.406/02.

14.8. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

14.9. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9707, com Esther ou (19) 3867-9825 com Renato.

14.10. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.11. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br e/ou renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br , até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.11.1 A impugnação deverá vir acompanhada do ato constitutivo atualizado e da comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, após aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, é expedido o presente edital.

Jaguariúna, 05 de outubro de 2021.

_____

Esther Lana Vieira
Respondendo interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1.185/2.021

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

Obra: Implantação de Galpão para a Cobertura da Área de Transbordo do Lixo Domiciliar
Local: Avenida Pacífico Moneda, 1.000 – Bairro Vargeão – Jaguariúna

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços.
Os elementos básicos do desenho anexo e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos usuais.
Todas as atividades desenvolvidas para a execução da obra deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.
Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

DÚVIDAS

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos conforme previsto em Edital, devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas.
Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas de execução porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais eventualmente necessários à realização dos trabalhos.
Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao cronograma proposto, sendo a obra executada sem qualquer atraso, somente sendo aceitos atrasos causados por motivo de força maior, formalmente justificados pela contratada e aceitos pela fiscalização.

DIÁRIO DE OBRA

A Contratada deverá manter no canteiro de obras um "Diário de Obra" ou "Livro de Ordem", no qual se anotarão, pela Contratada, os dados referentes à equipe de trabalho destacada para o dia, estágio ou etapa da obra realizada no período e demais anotações pertinentes ao desenvolvimento da obra e, pela fiscalização da Prefeitura, eventuais orientações necessárias à boa execução dos serviços, bem como as necessidades de reparos, que deverão ser prontamente atendidos.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A obra, conforme projeto, será realizada em dois níveis que denominaremos, para efeito deste memorial, como "Descarga" e "Caçamba", sendo a descarga considerada no nível superior e a caçamba no nível inferior.
A obra será executada sem que sejam interrompidos os serviços de transbordo dos resíduos domiciliares (lixo doméstico) atualmente realizados no local de sua implantação.
Para a realização da obra deverá ser garantida a circulação de veículos que necessitem acessar as demais dependências da Secretaria de Obras e Serviços – SEOS.
A Fiscalização da Prefeitura orientará os serviços de forma a causar o mínimo transtorno possível,

tanto ao desenvolvimento da obra quanto aos serviços de transbordo.
Os entulhos gerados pela limpeza e também pelas sobras de materiais inúteis durante a realização da obra deverão ser acondicionados em caçambas metálicas, localizadas em ponto apropriado de forma a não interferir no bom andamento dos serviços nem nas demais atividades desenvolvidas no entorno, já que se trata de espaço compartilhado por outras atividades de outros entes da Administração Pública.
A remoção e transporte das caçambas até a unidade de destinação final, em local previamente licenciado pelo órgão ambiental competente, é de responsabilidade da contratada.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser executado tapume no entorno da obra como forma de proteção e segurança à realização dos trabalhos.
Deverão ser previstos, no nível das caçambas, três portões de acesso para os caminhões de coleta e carretas, sendo dois portões de 3,00m de vão e um portão com vão de 4,00m, conforme indicado em projeto.
No nível da descarga deve ser prevista a instalação de um portão para acesso à obra e ao contêiner de uso exclusivo da contratada para a guarda de seus materiais, equipamentos e documentação da obra.

DEMARCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser demarcada utilizando-se equipamento de topografia (teodolito, estação total etc.) como forma de garantir o perfeito alinhamento e perpendicularidade entre os elementos de sua estrutura, podendo ser executado gabarito para este fim.
A demarcação deverá atender integralmente as dimensões constantes do projeto.

DEMOLIÇÕES DO PISO EM CONCRETO

Após a demarcação da obra deverá ser executada a demolição do piso existente nos locais onde serão executadas as estacas e blocos de fundação para os pilares no nível das caçambas.

CONCRETAGENS – EXECUÇÃO E QUALIDADE

Todo o concreto a ser utilizado na obra deverá ser dosado em central de distribuição de concreto e atender à resistência específica indicada em projeto, que preconiza o uso de concreto C40 para as peças de fundação.
A única exceção se dará para o concreto “magro”, a ser utilizado na base dos blocos de fundação, que poderá ser misturado na própria obra.
Antes da concretagem, as valas e formas deverão ser limpas, removendo-se quaisquer materiais estranhos à peça a ser moldada. No caso de formas em madeira estas deverão ser previamente umedecidas como forma de se evitar a desidratação rápida do concreto lançado.
Todo o concreto lançado na obra deverá ser adequadamente adensado com a utilização de vibrador, devendo ser feita também a extração de corpos de prova, com seus resultados entregues à fiscalização para controle e arquivo no respectivo processo administrativo.
Após as concretagens, com o início da “pega”, o concreto deve sofrer processo de cura úmida, devendo ser mantida constantemente molhada com o objetivo de obter-se maior resistência do concreto de forma precoce.

EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES

Nos locais indicados previamente pela demarcação da obra deverão ser executadas as estacas, tipo hélice rotativa e com injeção de concreto, à vista da existência de lençol freático em cota superior ao da base da estacas.
A armação das estacas consta do projeto de cálculo estrutural e sua cota de arrasamento deverá estar 5cm acima da base do bloco de fundação.
Após a abertura das valas dos blocos, seja por meio de demolição, seja por meio de escavação, estas deverão ser limpas, removendo-se eventuais detritos ali existentes.
As fundações serão executadas em acordo com o projeto estrutural específico, devendo ser feita, caso necessário, a demolição das cabeças das estacas, atendendo-se às cotas de arrasamento necessárias à

acomodação da armadura projetada, que deverá ser colocada na vala previamente aberta, já preenchida com base em concreto magro com espessura mínima de 5cm e com as formas de madeira já executadas.
A armadura, previamente executada, deverá ser e colocada dentro da forma, engastando-se a armadura na cabeça da estaca e no bloco de fundação
Antes da concretagem dos blocos deverão ser fixados na armadura os chumbadores para a base dos pilares metálicos, garantindo-se seu perfeito alinhamento e nivelamento em acordo com o projeto.
Também deverá ser prevista a implantação da armadura de proteção dos pilares metálicos, constante do projeto estrutural.

EXCUÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA

Antes do início da confecção da estrutura metálica a empresa contratada deverá conferir as medidas dos vão entre pilares diretamente na obra, para que não haja diferenças ou dificuldades de instalação da estrutura.
A estrutura metálica deverá ser confeccionada em atendimento ao dimensionamento constante do projeto específico, por empresa especializada, que deverá emitir a respectiva ART de execução, devendo este documento ser apresentado à fiscalização da Prefeitura quando da entrega das peças no canteiro.
As peças metálicas deverão ser entregues já pintadas com pelo menos uma demão de fundo anticorrosivo ou com aplicação de primer para posterior pintura final na obra. Caso a estrutura seja entregue já com a pintura final, deverá acompanhar a nota fiscal declaração do fabricante de que foi aplicado previamente à pintura o fundo anticorrosivo ou primer, já citados.
A montagem das peças que compõe a estrutura deverá atender às determinações do projeto e orientações do fabricante.

PINTURA E COBERTURA

Caso a estrutura metálica não tenha sido entregue pré-pintada, deverá ser procedida a sua limpeza prévia, utilizando-se para tanto equipamento de jateamento de água com alta pressão.
Nos locais onde houver qualquer sinal de afloramento de oxidação, deverá haver tratamento especial, com a remoção de resíduos e nova aplicação de fundo anticorrosivo.
Após a limpeza e tratamento de toda a estrutura, a mesma deverá ser pintada com esmalte sintético na cor azul, em tonalidades a serem indicadas pela fiscalização da Prefeitura previamente à execução dos serviços; a pintura será executada uniformemente com pistola e ar comprimido.
Após a pintura e montagem deverão ser instaladas as telhas de cobertura.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após a conclusão dos serviços a obra deverá ser totalmente limpa, removendo-se do canteiro todo o material desnecessário, devendo o entulho ser removido por meio de caçambas metálicas, contratadas junto a empresas especializadas e que tenham local para disposição final devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS e BDI

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – Departamento de Serviços Públicos
Av. Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão – Jaguariúna-SP - CEP 13914-552 - Telefone: (019) 38374555 - 38374499
obras@jaguariuna.sp.gov.br

Obra: Construção de Estrutura de Cobertura para o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos
Local: Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna - SP

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUAN-TIDADE	UN.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
					(s/ BDI)	(c/ BDI)	(s/ BDI)	(c/ BDI)
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES						
1.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA	195,80	m²	111,22	136,08	21.776,87	26.644,46
1.2	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro -	3,00	mês	869,31	1.063,68	2.607,93	3.191,04
1.3	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	0,85	m³	244,04	298,60	207,43	253,81
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (o fornecimento do caminhão e destinação do resíduo da demolição correrão às custas da Prefeitura)	0,85	m³	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	84,00	m	47,41	58,01	3.982,44	4.872,84
		sub-total					28.574,67	34.962,15
2		FUNDAÇÕES						
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	2,13	m³	73,62	90,08	156,81	191,87
2.2	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	20,62	m²	286,35	350,37	5.904,53	7.224,62
2.3	12.12.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	1,00	un.	9.000,00	11.012,40	9.000,00	11.012,40
2.4	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO)	276,00	m	100,98	123,55	27.870,48	34.099,80
2.5	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	20,45	m³	407,73	498,89	8.338,07	10.202,30
2.6	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40cm	23,00	un.	13,09	16,01	301,07	368,23
2.7	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	0,34	m³	272,25	333,12	92,56	113,26
2.8	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	6,93	kg	13,02	15,93	90,22	110,39
2.9	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	86,67	kg	10,77	13,17	933,43	1.141,44
	Composição	Cantoneira metálica 2" x 2" x 1/4" para proteção dos pilares	54,00	m	61,65	75,43	3.329,10	4.073,22
3		sub-total					56.016,27	68.537,53
3.1		ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA E PROTEÇÃO DOS PILARES						
3.2	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5.877,90	kg	14,72	18,01	86.522,68	105.860,97
3.3	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Vigas de Travamento)	2.352,00	kg	14,80	18,10	34.809,60	42.571,20

Folha 1 de 3
Y:\DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE ASSESSORIA\PROJETOS\Cobertura Transbordo\20200614 - Galpão Transbordo - SEOS - Planilha Orçamentária Só Cobertura - REV09

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – Departamento de Serviços Públicos
Av. Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão – Jaguariúna-SP - CEP 13914-552 - Telefone: (019) 38374555 - 38374499
obras@jaguariuna.sp.gov.br

Obra: Construção de Estrutura de Cobertura para o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos
Local: Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna - SP

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUAN-TIDADE	UN.	VALOR UNIT. (s/ BDI)	VALOR UNIT. (c/ BDI)	VALOR TOTAL (s/ BDI)	VALOR TOTAL (c/ BDI)
3.4	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4.050,90	kg	12,75	15,60	51.648,97	63.194,04
3.5	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	360,00	m²	47,58	58,21	17.128,80	20.955,60
3.6	100770	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTEE, PARA EDIFÍCIOS DE 3 A 5 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.260,00	kg	19,67	24,06	24.784,20	30.315,60
3.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	40,00	m	98,23	120,19	3.929,20	4.807,60
3.8	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	94,00	m	70,58	86,36	6.634,52	8.117,84
3.9	89669	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	10,00	un.	22,87	27,98	228,70	279,80
3.10	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	10,00	un.	70,60	86,38	706,00	863,80
3.11	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	360,00	m²	81,50	99,72	29.340,00	35.899,20
3.12	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	360,00	m²	8,14	9,96	2.930,40	3.585,60
3.13	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). (2 demãos)	720,00	m²	8,73	10,68	6.285,60	7.689,60
3.14	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	36,18	m²	196,38	240,29	7.105,02	8.693,69
3.15	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	42,66	kg	19,11	23,38	815,23	997,39
3.16	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	360,00	kg	15,36	18,79	5.529,60	6.764,40
	94967	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	1,53	m³	413,99	506,55	633,40	775,02
4		**sub-total**					**279.031,92**	**341.371,35**

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – Departamento de Serviços Públicos
Av. Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão – Jaguariúna-SP - CEP 13914-552 - Telefone: (019) 38374555 - 38374499
obras@jaguariuna.sp.gov.br

Obra: Construção de Estrutura de Cobertura para o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos
Local: Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna - SP

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUAN-TIDADE	UN.	VALOR UNIT. (s/ BDI)	VALOR UNIT. (c/ BDI)	VALOR TOTAL (s/ BDI)	VALOR TOTAL (c/ BDI)
4.1		**DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA**						
4.2	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	360,00	m²	9,80	11,99	3.528,00	4.316,40
4.3	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	195,80	m²	2,28	2,78	446,42	544,32
	Prefeitura	Remoção de entulho de obra com caçamba met. - mat. volumoso mistur. por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal. (SERVIÇO A SER REALIZADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA)	1,00	un.	0,00	0,00	0,00	0,00
		sub-total					**3.974,42**	**4.860,72**
		TOTAL GERAL					**367.597,28**	**449.731,75**

Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

DATA BASE DOS PREÇOS SINAPI: Mai/2.2021 (18/05/21) e CPOS-179: (01/07/20)

Data: 14/06/2.021

BDI = 22,36% (valor calculado conforme acordão 2622/2013 - TCU)

eng. Flávio Paoliello Machado de Souza
CREA 0601550540

Fernanda Angélica Santana
Secretário de Obras e Serviços

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS e BDI (continuação)

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Obras e Serviços – Departamento de Serviços Públicos
Av. Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão -Jaguariúna-SP - CEP 13914-552 - Telefone: (019) 38374555 - 38374499
obras@jaguariuna.sp.gov.br

Obra: Construção de Estrutura de Cobertura para o Transbordo de Resíduos Sólidos
Local: Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna - SP

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES	LIMITES RECOMENDADOS INFERIOR	LIMITES RECOMENDADOS SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,25%	3,00%	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,90%	0,80%	1,00%
TAXA DE RISCO		R	1,12%	0,97%	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,00%	0,59%	1,39%
TAXA DE LUCRO		L	7,56%	6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%	Variável	
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%		
	ISS (legislação municipal)		2,00%		
	CPRB (INSS)		0,00%		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			0,00%	20,34%	25,00%
BDI RESULTANTE			**22,36%**		

FÓRMULA UTILIZADA: $$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Jaguariúna, 14/06/2.021

Eng. Flávio Paoliello Machado de Souza
CREA nº 060.155.054-0
Matrícula nº 618

Folha 1/1
Arquivo - Y:\DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE ASSESSORIA\PROJETOS\Cobertura Transbordo\20200614 - Galpão Transbordo - SEOS - Planilha Orçamentária Só Cobertura - REV09

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS e BDI (continuação)

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Obras e Serviços – Departamento de Serviços Públicos
Av. Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão -Jaguariúna-SP - CEP 13914-552 - Telefone: (019) 38374555 - 38374499
obras@jaguariuna.sp.gov.br

Obra: Construção de Estrutura de Cobertura para o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos

Local: Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna - SP

A partir da composição CPOS 176

Cantoneiras e perfis em ferro (instalação de 1,00m)

Insumo	FONTE	CÓDIGO	Consumo	Unidade	Custo Unitário	Custo total
Pedreiro	SINAPI	4750	0,4	h	R$ 16,18	R$ 6,47
AUXILIAR DE PEDREIRO	SINAPI	6127	0,3	h	R$ 13,30	R$ 3,99
Cantoneira 2"x2"x1/4"	Internet e 08000151221	lojaacelormittal.com.br	1,00	m	R$ 51,19	R$ 51,19
					TOTAL	R$ 61,65

Barra de 6,00m - 4,75kg/m - R$ 189,90/barra. Consulta em https://loja.arcelormittal.com.br/cantoneira-2-x-1-4-nbr-7007-mr-250-6-metros/p. Consulta feita em 11/06/2.021 às 18:19hs

Jaguariúna, 14/06/2.021

Eng. Flávio Paoliello Machado de Souza
CREA nº 060.155.054-0
Matrícula nº 618

Folha 1/1

ARQUIVO - Y:\DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE ASSESSORIA\PROJETOS\Cobertura Transbordo\20200614 - Galpão Transbordo - SEOS - Planilha Orçamentária Só Cobertura - REV09

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Secretaria de Obras e Serviços – Departamento de Serviços Públicos
Av. Pacífico Moneda, 1.000 – bairro Vargeão -Jaguariúna-SP - CEP 13914-552 - Telefone: (019) 38374555 - 38374499
obras@jaguariuna.sp.gov.br

Obra: Construção de Estrutura de Cobertura para o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos

Local: Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna - SP

Proprietário: Prefeitura do Município de Jaguariúna

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO					
			1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA	4ª QUINZENA	5ª QUINZENA	6ª QUINZENA
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	R$ 34.962,15	34.962,15					Prazo reservado para finalização, recebimento definitivo da obra e acerto documental
2	FUNDAÇÕES	R$ 68.537,53	34.268,76	34.268,77				
3	ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA E PROTEÇÃO DOS PILARES	R$ 341.371,35			136.548,54	204.822,81		
4	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	R$ 4.860,72					4.860,72	
TOTAL		R$ 449.731,75	R$ 69.230,91	R$ 34.268,77	R$ 136.548,54	R$ 204.822,81	R$ 4.860,72	

Jaguariúna, 14 de junho de 2.021.

Flávio Paoliello Machado de Souza
Engenheiro Civil - CREA 060.155.054-0

Fernanda Angélica Santana
Secretário de Obras e Serviços

Folha 1
ARQUIVO - Y:\DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE ASSESSORIA\PROJETOS\Cobertura Transbordo\20200614 - Galpão Transbordo - SEOS - Planilha Orçamentária Só Cobertura - REV09

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e BDI)

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUAN-TIDADE	UN.	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
					(s/ BDI)	(c/ BDI)	(s/ BDI)	(c/ BDI)
1		**MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES**						
1.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA	195,80	m²				
1.2	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	3,00	mês				
1.3	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	0,85	m³				
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (o fornecimento do caminhão e destinação do resíduo da demolição correrão às custas da Prefeitura)	0,85	m³				
1.5	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	84,00	m				
		sub-total					**0,00**	**0,00**
2		**FUNDAÇÕES**						
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	2,13	m³				
2.2	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	20,62	m²				
2.3	12.12.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	1,00	un.				
2.4	100651	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E BOMBEAMENTO)	276,00	m				

2.5	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	20,45	m³				
2.6	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40cm	23,00	un.				
2.7	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	0,34	m³				
2.8	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	6,93	kg				
2.9	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	86,67	kg				
	Composição	Cantoneira metálica 2" x 2" x 1/4" para proteção dos pilares	54,00	m				
3		**sub-total**					**0,00**	**0,00**
3.1		**ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA E PROTEÇÃO DOS PILARES**						
3.2	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5.877,90	kg				
3.3	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (Vigas de Travamento)	2.352,00	kg				
3.4	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4.050,90	kg				
3.5	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	360,00	m²				

3.6	100770	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTEE, PARA EDIFÍCIOS DE 3 A 5 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.260,00	kg				
3.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	40,00	m				
3.8	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	94,00	m				
3.9	89669	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	10,00	un.				
3.10	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	10,00	un.				
3.11	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	360,00	m²				
3.12	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	360,00	m²				
3.13	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). (2 demãos)	720,00	m²				
3.14	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	36,18	m²				
3.15	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	42,66	kg				
3.16	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM	360,00	kg				
	94967	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	1,53	m³				
4		**sub-total**					**0,00**	**0,00**

4.1		**DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA**						
4.2	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	360,00	m²				
4.3	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	195,80	m²				
	Prefeitura	Remoção de entulho de obra com caçamba met. - mat. volumoso mistur. por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal. (SERVIÇO A SER REALIZADO PELA EQUIPE DA PREFEITURA)	1,00	un.				
		sub-total					**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL					**0,00**	**0,00**

Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos

DATA BASE DOS PREÇOS SINAPI: Mai/2.2021 (18/05/21) e CPOS-179: (01/07/20) Data:

BDI = **(valor calculado conforme acordão 2622/2013 - TCU)**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e BDI) (continuação)

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

				LIMITES RECOMENDADOS	
ITENS		*SIGLAS*	*VALORES*	INFERIOR	SUPERIOR
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC			
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G			
TAXA DE RISCO		R			
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF			
TAXA DE LUCRO		L			
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I		Variável	
	COFINS (geralmente 3,00%)				
	ISS (legislação municipal)				
	CPRB (INSS)				
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU					
BDI RESULTANTE					

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e BDI) (continuação)

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO					
			1ª QUINZENA	2ª QUINZENA	3ª QUINZENA	4ª QUINZENA	5ª QUINZENA	6ª QUINZENA
1	*MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES*	***R$***	***0,00***					Prazo reservado para finalização, recebimento definitivo da obra e acerto documental
2	*FUNDAÇÕES*	***R$***	***0,00***	***0,00***				
3	*ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA E PROTEÇÃO DOS PILARES*	***R$***			***0,00***	***0,00***		
4	*DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA*	***R$***					***0,00***	
TOTAL		*R$*	*R$*	*R$*	*R$*	*R$*	*R$*	

Valor Global: R$ _____(_____) Responsável Técnico: _____ CREA/CAU _____ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: 1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aqueles constantes nos Anexos II e III (Cláusula 8.b)

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO. Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).
Nome: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Cargo: Data de Nascimento:
Endereço completo:
E-mail Comercial: E-mail Pessoal:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Tomada de Preços nº 010/2021**, referente ao Procedimento Licitatório nº 365/2021, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente as exigências e requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____,__de _____de 2021

_____
Razão Social
Representante legal/RG/CPF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

Tomada de Preços nº 010/2021 – Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO X

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO METÁLICO PARA COBERTURA DE ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Tomada de Preços nº 010/2021
Procedimento Licitatório nº 421/2021
Contrato nº ____/_____

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade**,** Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:
1.1 **Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital.

1.2 Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital da Tomada de Preços nº 010/2021;
b) Procedimento Licitatório nº 421/2021;
c) Proposta da **CONTRATADA.**
2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto (**Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra)** deverá ser executado em 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos Anexos deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.2. Este contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 3.6 e 3.6.1.

3.3. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra - observado o previsto na cláusula 3.1 – em até 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação de conclusão além do seu exame minucioso e medição final.

3.6.1. Após o recebimento provisório da obra, ficará a **CONTRATADA** obrigada a realizar, às suas expensas, os reparos e substituições que se fizerem necessários indicados pela Prefeitura.

3.6.1.1. Após o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo lavrando o respectivo termo.

3.7. Caberá à **CONTRATADA** cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

3.8. Caberá à **CONTRATADA** observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, bem como fazer com que seus empregados os observem.

3.9. Caberá à **CONTRATADA** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

3.10. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

3.11. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE.**

3.12. Caberá à **CONTRATADA** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício.

3.13. Caberá à **CONTRATADA** manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

3.14. Caberá à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.15. A **CONTRATADA** deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução.

3.15.1. A **CONTRATADA** deverá atender, por consequência, as solicitações da Fiscalização, fornecendo as informações referentes à prestação dos serviços e realizando as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

3.15.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

3.16. A **CONTRATADA** deverá ainda comunicar a fiscalização, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução ou ainda eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela fiscalização.

3.17 DA GARANTIA

3.17.1. A CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até cinco dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de sua nulidade de pleno direito e ineficácia, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.17.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
c) Fiança bancária.

3.17.3. A fiança bancária deverá conter:
a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.17.4. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração deste contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação.

3.17.5. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.0 PREÇO:
4.1 O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02 12 01 15.452.0024.1010 4.4.90.51.00 – *Ficha 237* – Recurso Próprio.**

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 O pagamento será feito mensalmente à **CONTRATADA**, após aprovação da medição apresentada, cumprido o cronograma de obras.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para flavio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço n° 010/2021 e o número deste Contrato.

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA.**

5.5 O pagamento será efetuado após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra pela Administração e atestação da Secretaria de Obras e Serviços, desde que a medição se encontre em acordo ao pactuado.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento prévio da **CONTRATANTE,** dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:
7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 010/2021 e seus anexos.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:
8.1 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:
9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.1.1 Para os efeitos do *caput* desta cláusula, fixa-se o prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo, nos termos do artigo 618 da lei 10.406/02.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:
10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE,** para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XII** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Após o período de 10 (dez) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XIII** do Edital, assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES:
11.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA.**

11.1.2.2. remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA.**

11.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA.**

11.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

12.0 RESCISÃO:
12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1 A CONTRATADA deverá providenciar em até 02 (dois) dias contados da data de assinatura deste Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

13.1.1. A ART deve vir assinalada como execução.

13.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE.**

13.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8 A **CONTRATADA**, **no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA**.

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA:
14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO
15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Fedreal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16.0 VIGÊNCIA:
16.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

17.0 - VALOR DO CONTRATO:
17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ _____ (_____).**

18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
18.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XI** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.0 – FORO:
19.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2021.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 421/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
CONTRATO Nº ___/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE GALPÃO METÁLICO PARA COBERTURA DE ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13
Assinatura_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Telefone:_____
E-mail: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:
Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818
E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3867-0826
Assinatura: _____

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
Procedimento Licitatório nº 421/2021
Contrato nº _____/____.
Objeto: Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

DECLARAÇÃO:
Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
Procedimento Licitatório nº 421/2021
Contrato n° _____/____.
Objeto: Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

DECLARAÇÃO:
Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE.**

Jaguariúna, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

ANEXO XIV

MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
Procedimento Licitatório nº 421/2021
Objeto: Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº** _____, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

ANEXO XV – PROJETOS

Tomada de Preços nº 010/2021
Objeto: Prestação de serviços para implantação de galpão metálico para cobertura de área de transbordo de resíduos domésticos, com fornecimento de materiais e mão de obra

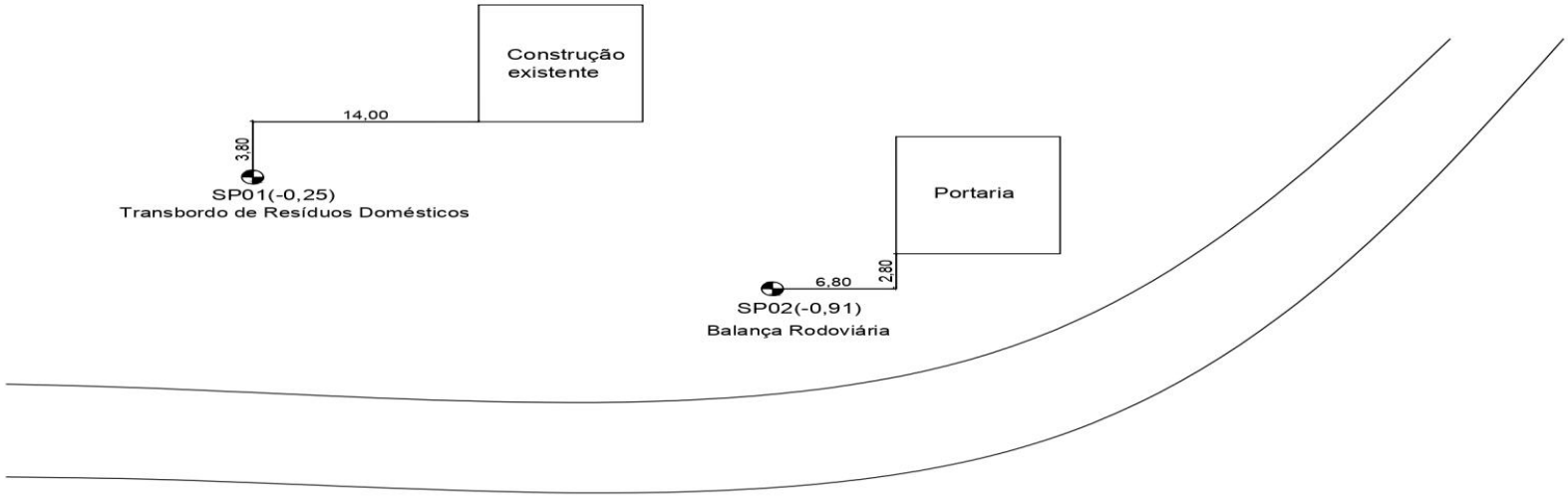

SONDAGEM: 5810 | **SP. 01**

COTA: -0,25

GRÁFICO DE PENETRAÇÃO (10 20 30 40 50 60)

RN	Nível d'Água	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO	N. de Golpes S.P.T.	Posição da Amostra	Profundidade da Camada (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
0,00		01/15 01/15 01/15	02		1,00	Aterro, areia fina media e grossa siltosa, com pedregulhos, marrom amarelado
		01/15 01/15 02/15	03			Areia fina argilosa, fofa a pouco compacta, marrom amarelado (Sedimentos)
		01/15 02/15 02/15	04			
		02/15 02/15 03/15	05			
		02/15 03/15 04/15	07		5,00	
	07/06/17	01/15 02/15 01/15	03		5,50	Argila muito arenosa, consistência media, marrom avermelhado (Sedimentos)
		01/15 02/15 02/15	04			Argila muito arenosa, pouco siltosa, consistência media e mole, cinza amarelado
		01/15 02/15 02/15	04			
		01/15 02/15 03/15	05			
		02/15 03/15 06/15	09		10,00	
		03/15 05/15 07/15	12			Areia fina media e grossa siltosa, com mica, medianamente compacta a muito compacta, marrom amarelado e cinza (Solo de Alteração de Rocha)
		05/15 10/15 15/15	25			
		06/15 12/15 15/15	27			
		06/15 14/15 17/15	31			
		06/15 15/15 20/15	35			
		07/15 17/15 21/15	38			
		07/15 18/15 22/15	40			
		08/15 18/15 23/15	41			
		09/15 20/15 24/15	44			
		10/15 20/15 25/15	45		20,45	

PROFUNDIDADE DO NIVEL D'AGUA			LAVAGEM POR TEMPO		METODO DE PERFURAÇÃO
Inicial:	7,00	Em: 06/06/2017	Tempo	Profundidade	Trado: 0,00 a 7,00 m.
Após 24 h:	6,00	Em: 07/06/2017	10 min.		Lavagem: 7,00 a 20,00 m.
			10 min.		Revestimento: 9,80 m.
			10 min.		

SOLO FIRME

ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA EPP.

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO

CLIENTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Local da Obra: Avenida Pacífico Moneda nº 1.000 - Bairro Vargeão - Jaguariúna/SP

DESENHISTA	RESPONSAVEL	DATA
	ENGº LUIZ ROBERTO STEINER FRUET CREA/SP 0601432927	14/06/2017
Nº RELATORIO		FOLHA
5810		02

ESCRITÓRIO: RUA ADEMAR DE BARROS, 449 - TEL (19) 3875-3425 e 3834-6750 - CEP 13.330-130 - INDAIATUBA - SP.
EMAIL: solofirme@uol.com.br

SONDAGEM: 5810 | **SP. 02**

COTA: -0,91

RN	Nível d'Água	ENSAIO PENETRO-MÉTRICO	N. de Golpes S.P.T.	Posição da Amostra	Profundidade da Camada (m)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
0,00		01/15 01/15 02/15	03		0,80	Aterro, fragmento de rocha (Brita)
		01/15 02/15 02/15	04			Argila muito arenosa, mole, marrom (Sedimentos)
		01/15 02/15 03/15	05			
		02/15 03/15 04/15	07		4,00	
		02/15 03/15 05/15	08		4,50	Argila muito arenosa, com pedregulhos finos, consistência media, marrom (Sedimentos)
	07/06/17	01/15 02/15 02/15	04		5,80	Argila muito arenosa, pouco siltosa, com pedregulhos, consistência media, cinza claro (Sedimentos)
		01/15 02/15 04/15	06			
		03/15 05/15 07/15	12		8,00	Silte arenoso, pouco argiloso, fofo a pouco compacto, variegado, amarelado (Solo de Alteração de Rocha)
		05/15 09/15 13/15	22			
		05/15 13/15 15/15	28			
		06/15 15/15 16/15	31			
		06/15 17/15 20/15	37			Areia fina media e grossa siltosa, medianamente compacta a muito compacta, variegada, amarelada (Solo de Alteração de Rocha)
		06/15 18/15 20/15	38			
		07/15 18/15 22/15	40			
		08/15 18/15 23/15	41			
		09/15 20/15 23/15	43			
		10/15 21/15 24/15	45			
		10/15 22/15 25/15	47		18,45	

GRÁFICO DE PENETRAÇÃO: 10 20 30 40 50 60

PROFUNDIDADE DO NIVEL D'AGUA		LAVAGEM POR TEMPO	METODO DE PERFURAÇÃO
Inicial: 6,50	Em: 05/07/2016	Tempo / Profundidade	Trado: 0,00 a 7,00 m.
Após 24 h: 6,00	Em: 06/07/2016	10 min.	Lavagem: 7,00 a 18,00 m.
		10 min.	Revestimento: 8,80 m.
		10 min.	

SOLO FIRME

ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES LTDA EPP.

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO

CLIENTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Local da Obra: Avenida Pacífico Moneda nº 1.000 - Bairro Vargeão - Jaguariúna/SP

DESENHISTA	RESPONSAVEL	DATA
	ENGº LUIZ ROBERTO STEINER FRUET CREA/SP 0601432927	14/06/2017
Nº RELATORIO		FOLHA
5810		03

ESCRITÓRIO: RUA ADEMAR DE BARROS, 449 - TEL (19) 3875-3425 e 3834-6750 - CEP 13.330-130 - INDAIATUBA - SP.
EMAIL: solofirme@uol.com.br

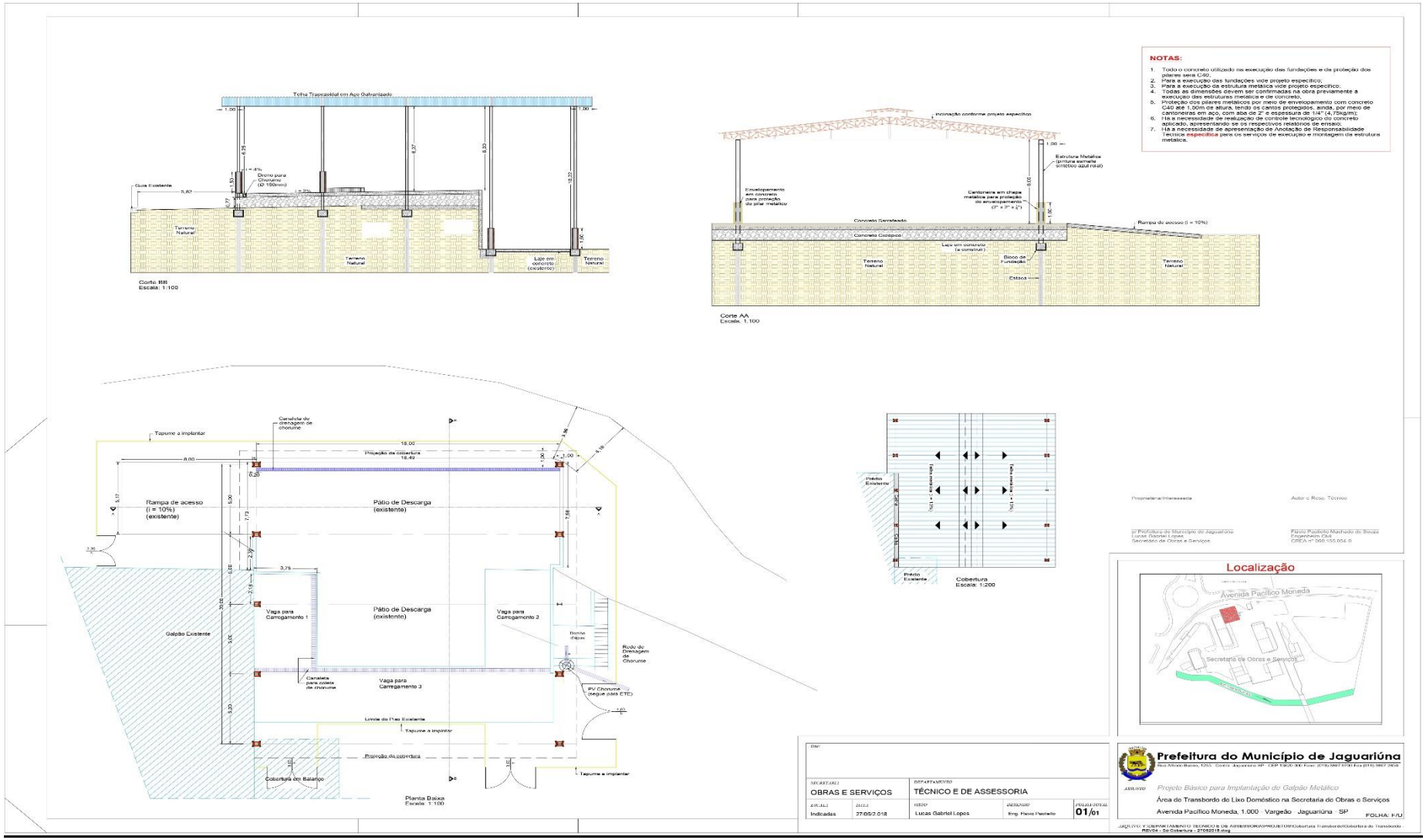

NOTAS:
1. Todo o concreto utilizado na execução das fundações e da proteção dos pilares será C40;
2. Para a execução das fundações vide projeto específico;
3. Para a execução da estrutura metálica vide projeto específico;
4. Todas as dimensões devem ser confirmadas na obra previamente à execução das estruturas metálica e de concreto;
5. Proteção dos pilares metálicos por meio de envelopamento com concreto C40 até 1,50m de altura, tendo os cantos protegidos, ainda, por meio de cantoneiras em aço, com aba de 2" e espessura de 1/4" (4,75kg/m);
6. Há a necessidade de realização de controle tecnológico do concreto aplicado, apresentando se os respectivos relatórios de ensaio;
7. Há a necessidade de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica específica para os serviços de execução e montagem da estrutura metálica.
Corte BB
Escala: 1:100
Corte AA
Escala: 1:100
Rampa de acesso (i = 10%) (existente)
Pátio de Descarga (existente)
Galpão Existente
Vaga para Carregamento 1
Vaga para Carregamento 2
Vaga para Carregamento 3
Planta Baixa
Escala: 1:100
Cobertura
Escala: 1:200
Localização
Avenida Pacífico Moneda
Secretaria de Obras e Serviços
OBRAS E SERVIÇOS
TÉCNICO E DE ASSESSORIA
Indicadas
27/05/2018
Lucas Gabriel Lopes
01/01
Prefeitura do Município de Jaguariúna
Projeto Básico para Implantação de Galpão Metálico
Área de Transbordo do Lixo Doméstico na Secretaria de Obras e Serviços
Avenida Pacífico Moneda, 1.000 - Vargeão - Jaguariúna - SP
FOLHA: F/U

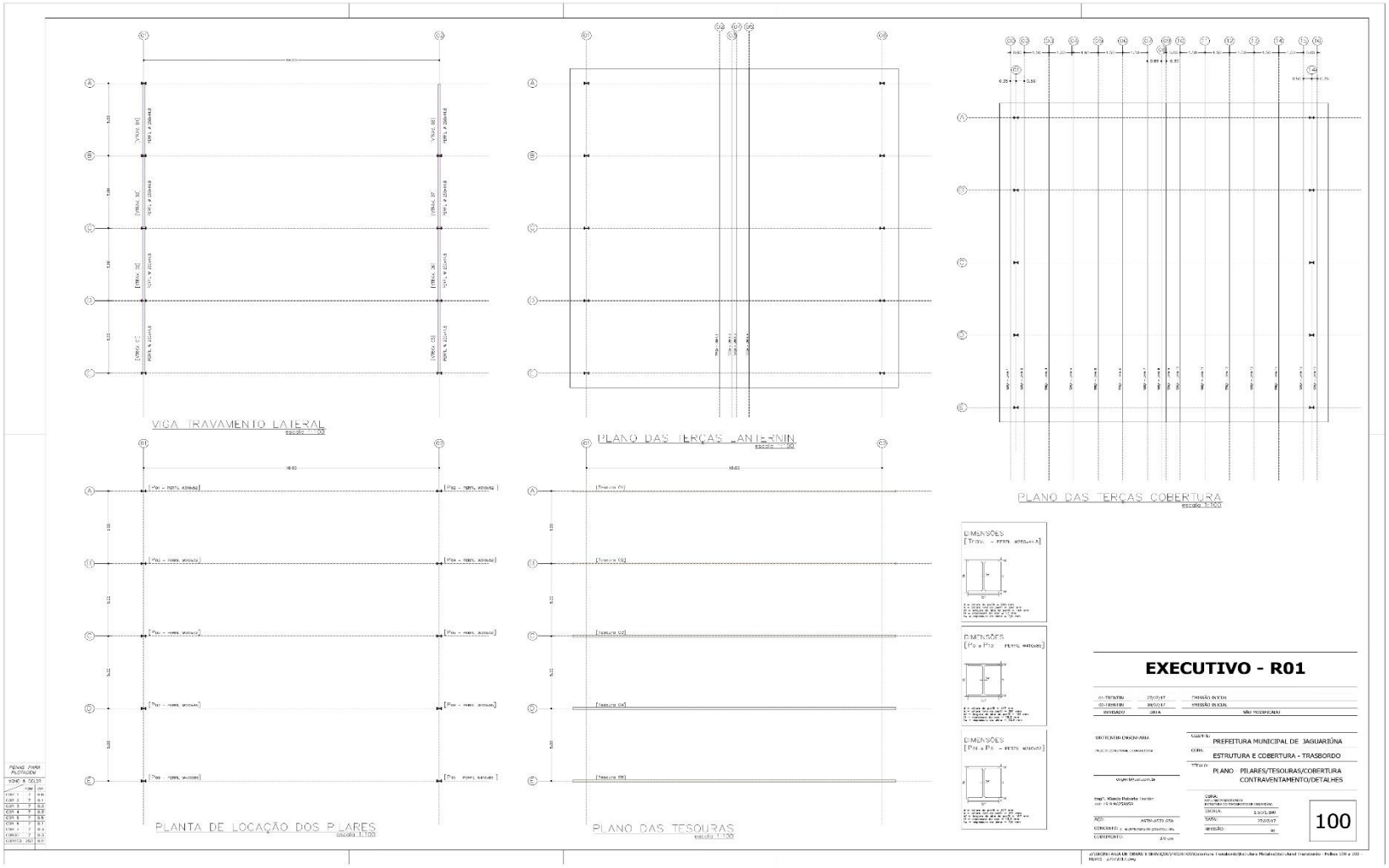
VIGA TRAVAMENTO LATERAL
escala 1:100
PLANO DAS TERÇAS ANTERIOR
escala 1:100
PLANO DAS TERÇAS COBERTURA
escala 1:100
PLANTA DE LOCAÇÃO DOS PILARES
escala 1:100
PLANO DAS TESOURAS
escala 1:100
DIMENSÕES
DIMENSÕES
DIMENSÕES
EXECUTIVO - R01
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
ESTRUTURA E COBERTURA - TRASBORDO
PLANO PILARES/TESOURAS/COBERTURA
CONTRAVENTAMENTO/DETALHES
100

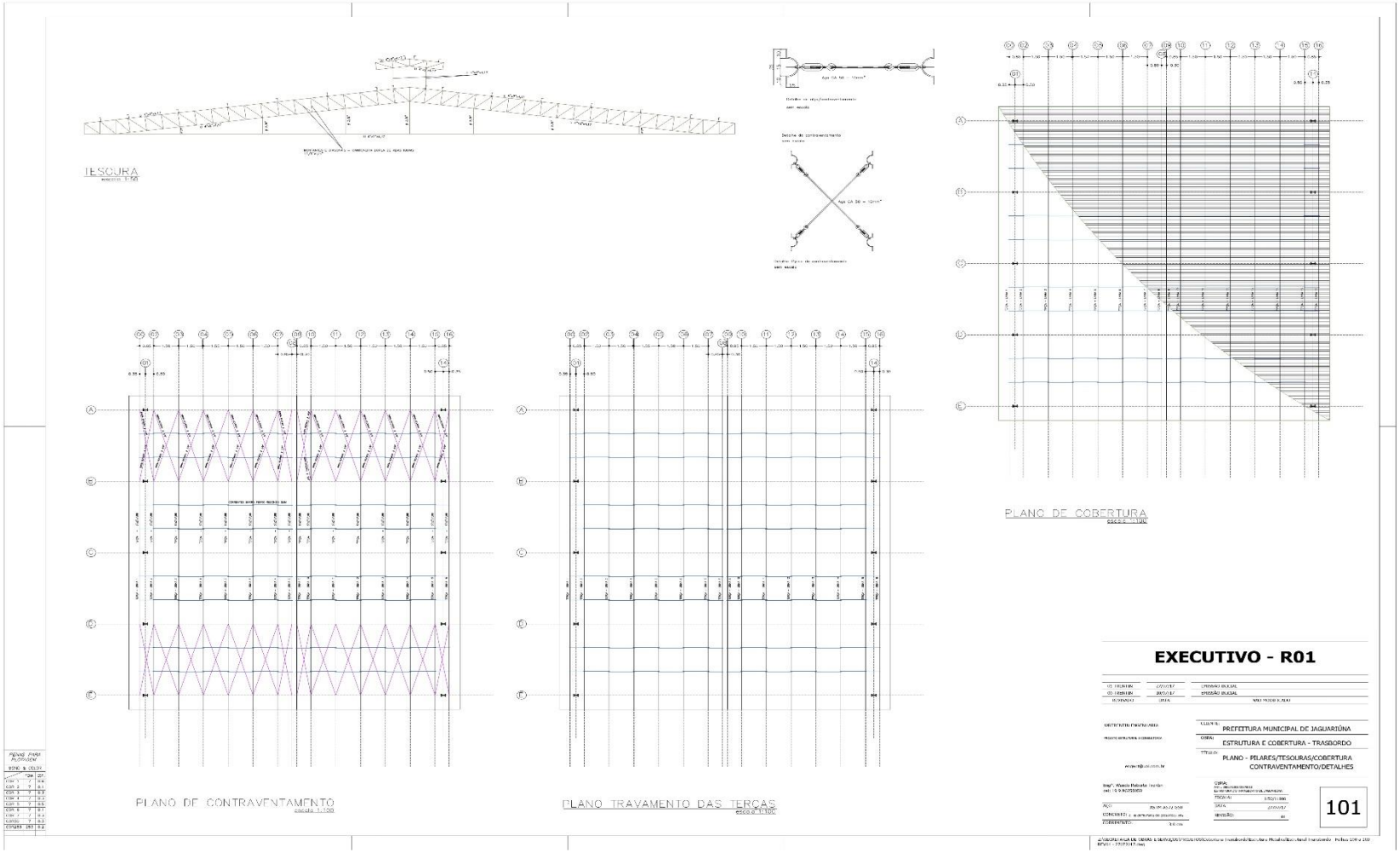
TESOURA
PLANO DE COBERTURA
PLANO DE CONTRAVENTAMENTO
escala 1:100
PLANO TRAVAMENTO DAS TERÇAS
escala 1:100
EXECUTIVO - R01
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
OBRA: ESTRUTURA E COBERTURA - TRASBORDO
TÍTULO: PLANO - PILARES/TESOURAS/COBERTURA CONTRAVENTAMENTO/DETALHES
101

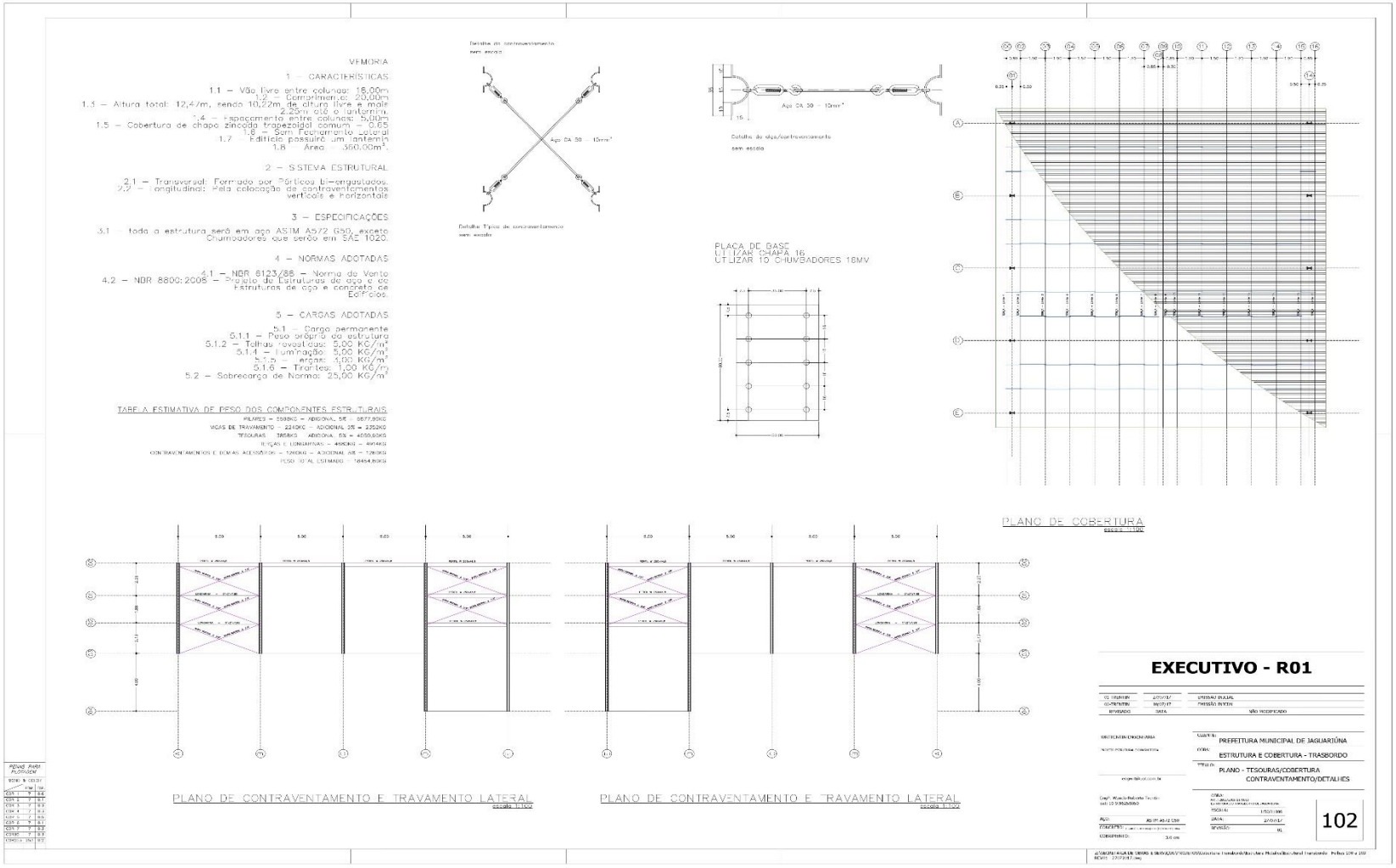

MEMORIA
1 – CARACTERÍSTICAS
1.1 – Vão livre entre colunas: 18,00m
1.2 – Comprimento: 20,00m
1.3 – Altura total: 12,47m, sendo 10,22m de altura livre e mais 2,25m até o lanternim.
1.4 – Espaçamento entre colunas: 5,00m
1.5 – Cobertura de chapa zincada trapezoidal comum – 0,65
1.6 – Sem Fechamento Lateral
1.7 – Edifício possuirá um lanternim
1.8 – Área – 360,00m².
2 – SISTEMA ESTRUTURAL
2.1 – Transversal: Formado por Pórticos bi-engastados.
2.2 – Longitudinal: Pela colocação de contraventamentos verticais e horizontais
3 – ESPECIFICAÇÕES
3.1 – toda a estrutura será em aço ASTM A572 G50, exceto Chumbadores que serão em SAE 1020.
4 – NORMAS ADOTADAS
4.1 – NBR 6123/88 – Norma de Vento
4.2 – NBR 8800:2008 – Projeto de Estruturas de aço e de Estruturas de aço e concreto de Edifícios.
5 – CARGAS ADOTADAS
5.1 – Carga permanente
5.1.1 – Peso próprio da estrutura
5.1.2 – Telhas revestidas: 5,00 KG/m²
5.1.4 – Iluminação: 5,00 KG/m²
5.1.5 – Tergas: 3,00 KG/m²
5.1.6 – Tirantes: 1,00 KG/m
5.2 – Sobrecarga de Norma: 25,00 KG/m²
TABELA ESTIMATIVA DE PESO DOS COMPONENTES ESTRUTURAIS
PLACA DE BASE
UTILIZAR CHAPA 16
UTILIZAR 10 CHUMBADORES 18MM
PLANO DE COBERTURA
PLANO DE CONTRAVENTAMENTO E TRAVAMENTO LATERAL
PLANO DE CONTRAVENTAMENTO E TRAVAMENTO LATERAL
EXECUTIVO - R01
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
ESTRUTURA E COBERTURA - TRASBORDO
PLANO - TESOURAS/COBERTURA
CONTRAVENTAMENTO/DETALHES
102

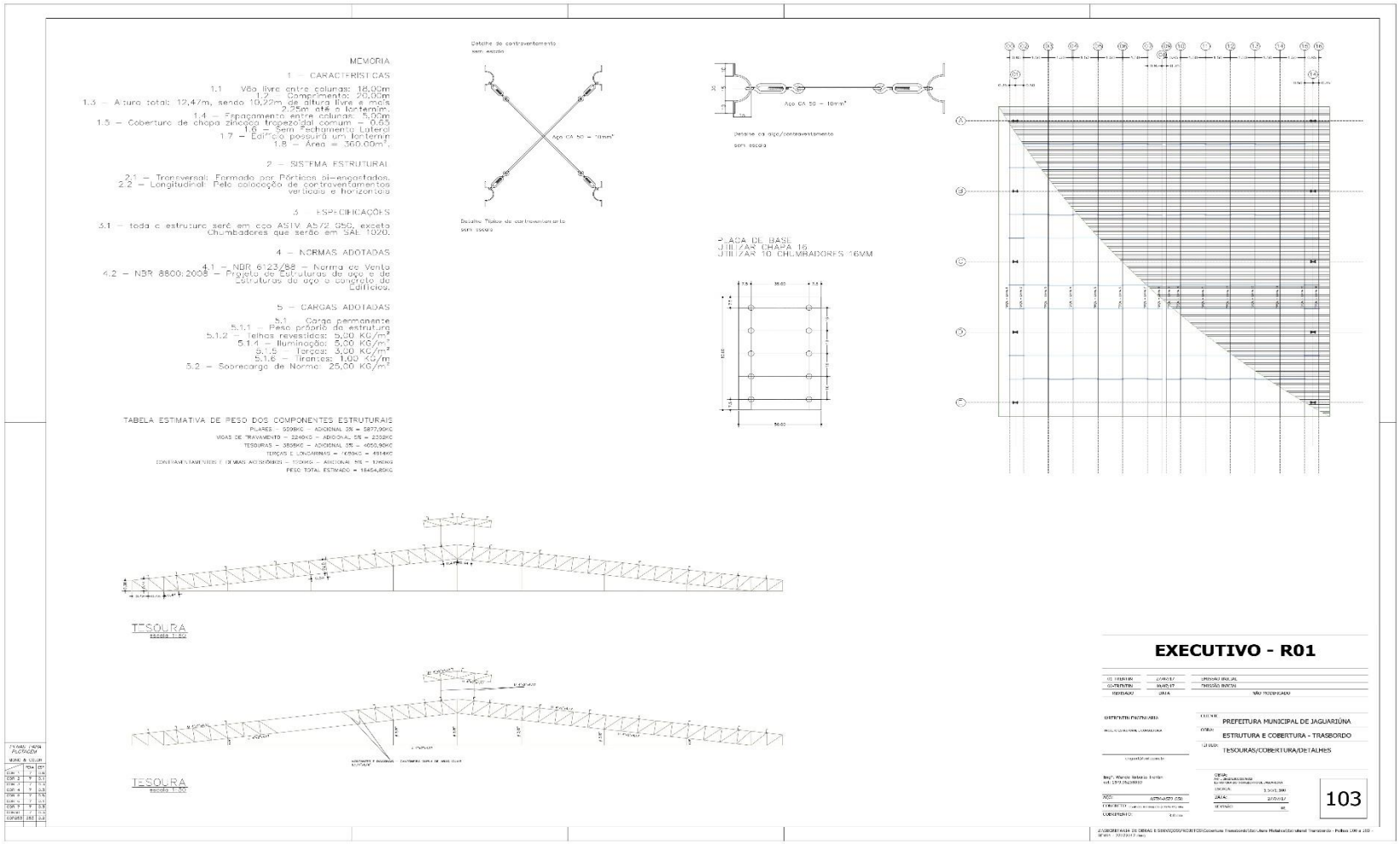

MEMORIA
1 – CARACTERISTICAS
1.1 Vão livre entre colunas: 18,00m
1.2 Comprimento: 20,00m
1.3 – Altura total: 12,47m, sendo 10,22m de altura livre e mais 2,25m até o lantemim.
1.4 – Espaçamento entre colunas: 5,00m
1.5 – Cobertura de chapa zincada trapezoidal comum – 0,65
1.6 – Sem Fechamento Lateral
1.7 – Edifício possuirá um lantemim
1.8 – Área = 360,00m².
2 – SISTEMA ESTRUTURAL
2.1 – Transversal: Formado por Pórticos bi-engastados.
2.2 – Longitudinal: Pela colocação de contraventamentos verticais e horizontais
3 – ESPECIFICAÇÕES
3.1 – toda a estrutura será em aço ASTM A572 G50, exceto Chumbadores que serão em SAE 1020.
4 – NORMAS ADOTADAS
4.1 – NBR 6123/88 – Norma de Vento
4.2 – NBR 8800:2008 – Projeto de Estruturas de aço e de Estruturas de aço e concreto de Edifícios.
5 – CARGAS ADOTADAS
5.1 Carga permanente
5.1.1 – Peso próprio da estrutura
5.1.2 – Telhas revestidas: 5,00 KG/m²
5.1.4 – Iluminação: 5,00 KG/m²
5.1.5 – Terças: 3,00 KG/m²
5.1.6 – Tirantes: 1,00 KG/m
5.2 – Sobrecarga de Norma: 25,00 KG/m²
TABELA ESTIMATIVA DE PESO DOS COMPONENTES ESTRUTURAIS
PILARES – 5599KG – ADICIONAL 5% = 5877,90KG
VIGAS DE TRAVAMENTO – 2240KG – ADICIONAL 5% = 2352KG
TESOURAS – 3858KG – ADICIONAL 5% = 4050,90KG
TERÇAS E LONGARINAS – 4030KG – 4914KG
CONTRAVENTAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS – 1500KG – ADICIONAL 5% = 1760KG
PESO TOTAL ESTIMADO = 18454,80KG
Detalhe do contraventamento sem escala
Detalhe Típico do contraventamento sem escala
Detalhe da aço/contraventamento sem escala
PLACA DE BASE
UTILIZAR CHAPA 16
UTILIZAR 10 CHUMBADORES 16MM
TESOURA
TESOURA
EXECUTIVO - R01
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
ESTRUTURA E COBERTURA - TRASBORDO
TESOURAS/COBERTURA/DETALHES
103

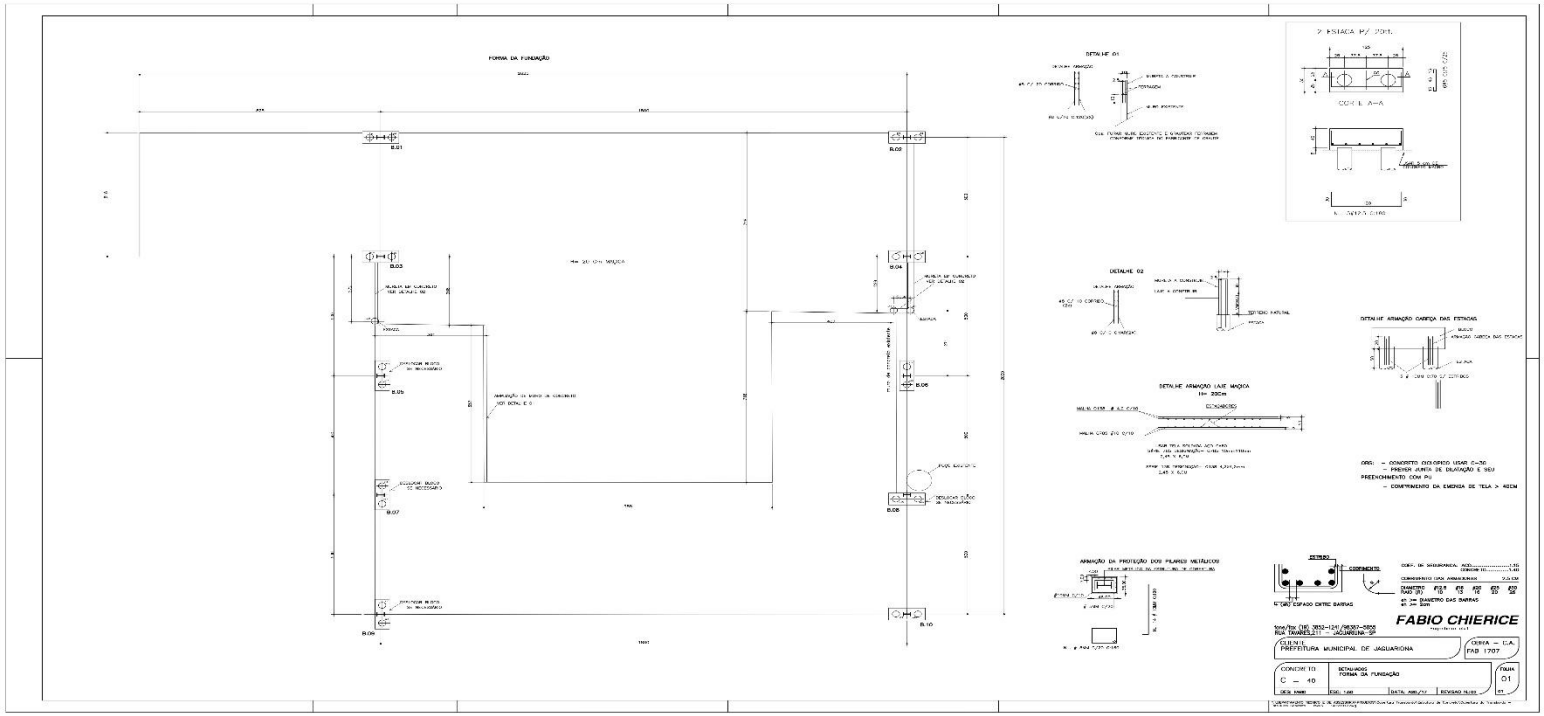
FORMA DA FUNDAÇÃO
DETALHE 01
DETALHE 02
DETALHE ARMAÇÃO LAJE MAQUIA
ARMAÇÃO DA PROTEÇÃO DOS PILARES METÁLICOS
FABIO CHIERICE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
FORMA DA FUNDAÇÃO